



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

027/2025



PL

Fls: Nº 01

Proc. Nº 1238/2025

Dispõe sobre: “Disponibilização de método acessível de pagamento da tarifa do estacionamento rotativo remunerado – zona azul.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a disponibilização de método acessível de pagamento da tarifa do estacionamento rotativo remunerado – zona azul, que possa ser utilizado por pessoas que não dispõem de smartphones e/ou por leigos digitais.

Art. 2º Considera-se método acessível de pagamento da tarifa de estacionamento aquele que dispensa a instalação de app digital no smartphone, podendo ser por meio da compra de cartão de estacionamento impresso, totem de pagamento por meio de cartão de crédito e débito, que seja intuitivo e possa ser utilizado por pessoas idosas, pessoas que não tenham familiaridade com dispositivos digitais e por quem não usa smartphone.

Art. 3º A Administração Pública Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

29-MAR-2025 14:37 001449 2/2





Câmara Municipal de Barueri

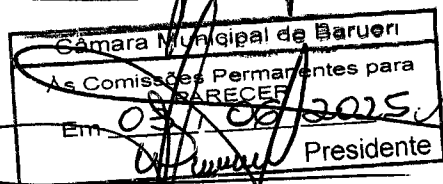
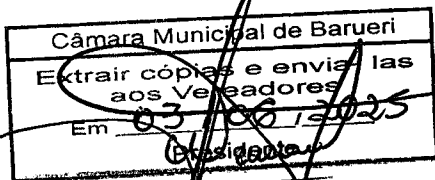
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02

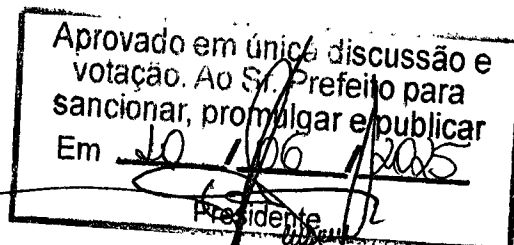
Proc. N° 1238/2025

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 26 de maio de 2025.



Allan Miranda

Vereador



JUSTIFICATIVA

A venda de créditos da Zona Azul para pessoas que não dispõem de smartphones, celulares ou que têm dificuldades com tecnologia (leigos) é de extrema importância para garantir a inclusão social e a equidade no acesso ao serviço público. Abaixo estão os principais pontos que justificam essa importância:

Inclusão Digital e Social.

Nem todos os cidadãos têm acesso a smartphones, internet móvel ou familiaridade com aplicativos. Oferecer meios alternativos (como pontos físicos de venda ou totens de autoatendimento) evita a exclusão de:

- Pessoas idosas
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social
- Pessoas com deficiência visual ou motora
- Pessoas que não são alfabetizadas digitalmente

Respeito ao Princípio da Universalidade dos Serviços Públicos

O estacionamento rotativo é um serviço público. A Constituição e leis municipais exigem que esses serviços sejam acessíveis a todos. Limitar o acesso somente a quem possui smartphone fere o princípio da universalidade.

